

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 81/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, homologado em 28 de maio de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual nº 90452109-41, situada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PR, neste ato representada pela senhora, **SIRLEI FATIMA FOLLADOR** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 465.988.800-25 e Cédula de Identidade nº. 13.961.473-9 II SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	11	1.500	Pantoprazol 40 mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	0,2400	360,00
1	13	15.000	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	0,6490	9.735,00
1	15	1.000	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	0,1830	183,00
1	18	1.000	Ambroxol 30mg/5ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,8830	883,00
1	23	1.000	Simeticona 75mg Gotas	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	0,5480	548,00
1	24	3.000	Dipirona 500mg/ml gotas	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MARIOL	0,4750	1.425,00
1	35	2.000	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	PRATI	2,3900	4.780,00
1	36	1.000	Acebrofilina 50mg/ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	PRATI	2,9400	2.940,00
1	37	2.000	Ambroxol 15mg/5ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,8830	1.766,00
1	42	2.000	Cetoconazol 200mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	PRATI	0,0820	164,00
1	45	300	Complexo B Suspensão Oral	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	1,5600	468,00
1	46	20.000	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	CIMED	0,0260	520,00
1	47	800	Dipropionato de Betametazona + Fosfato Dissódico de Betametazona 5mg/2mg injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	PHARLAB	1,8900	1.512,00
1	57	500	Sulfato Ferroso Gotas 125 mg/ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,6100	305,00
1	59	40.000	AAS Infantil comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	IMEC	0,0099	396,00
1	71	10.000	Furosemida 40mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANTISA	0,0360	360,00
1	74	200	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	2,9400	588,00
			Propranolol 40mg				

1	82	10.000	comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANVAL	0,0130	130,00
1	84	1.000	Finasterida 5mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	0,2180	218,00
1	112	12	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose (Spiriva Respimat pó para inalação)	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	BOEHRINGER	215,0000	2.580,00
1	114	500	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,6800	340,00
1	134	200	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MARIOL	1,8360	367,20
1	141	1.000	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	0,0820	82,00
1	152	200	Cefepima 1g e.v injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	10,8800	2.176,00
1	158	800	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MABRA	0,5500	440,00
1	163	100	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	BLAUSIEGEL	9,2400	924,00
1	164	10.000	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	FARMACE	1,4960	14.960,00
1	186	800	Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	1,3000	1.040,00
1	202	300	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	5,4400	1.632,00
1	222	500	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SCHERING	3,8080	1.904,00
1	227	150	Algodão em Rolo 500gr	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	JR TEXTIL	6,6000	990,00
1	232	10	Lâminas de Bisturi nº 24 com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MAXICOR	13,7400	137,40
1	233	200	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	NUGARD	10,6900	2.138,00
1	234	30	Pvpi Tópico	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	VIC PHARMA	11,0200	330,60
1	235	15.000	Seringas 5ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SR	0,0800	1.200,00
1	242	10	Porta Agulha Comum P/ Sutura de Ferimentos Cortantes	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ABC	9,0000	90,00
1	245	15	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ESTERILCARE	23,0400	345,60
1	246	10	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ESTERILCARE	34,6800	346,80
1	247	10	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ESTERILCARE	54,7200	547,20
1	248	10	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ESTERILCARE	73,0000	730,00
1	251	500	Alcool 70% 1lt	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEGA QUIMICA	2,7960	1.398,00
1	253	30	Pvpi Degermante 4%	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	VIC PHARMA	10,9200	327,60
1	254	10.000	Equipo Macrogotas	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	BIOSANI	0,7400	7.400,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	R\$ 69.707,40
---------------------------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos medicamentos ou materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega para o Contratante.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria competente, durante o prazo de vigência contratual, munidos de Nota Fiscal devidamente descrita conforme o Processo Licitatório, as notas deverão ser repassadas no mesmo dia da emissão para o Setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do

Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2014

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ: 09.676.256/0001-98
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____